



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000063 / 2024 - 13/03/2024

Local/Setor: 00000034 - SECRETARIA MUN. DE ASS. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Secretaria Municipal de
Assistência Social, Direitos
Humanos.

AVENIDA 10 DE ABRIL, Centro-
Baixo Guandu Espírito Santo
CEP 29730-000 Telefone (27)
3732-1138 CNPJ
28.841.729/0001-00

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos.

01 - DO OBJETO:

O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o **procedimento licitatório**, mediante pregão, com finalidade de efetuar a formalização de registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, devido à necessidade de concessão, aos idosos repousantes permanente, na Sede do Lar da Velhice Angelo Passos, mediante a Processo Administrativo de número 343/2024, onde nomeia a Junta de Interventores.

02 - DA JUSTIFICATIVA

A decisão de procurar o local para moradia de um idoso pode ser um momento difícil para muitas famílias, causando desconforto diante dessa situação. Ainda que o abandono e os maus-tratos contra idosos seja uma realidade onipresente no Brasil, as dificuldades em lidar com alguma limitação do mesmo faz com que muitas famílias busquem locais denominados residenciais, procurando proporcionar ao idoso autonomia, lazer, conforto e a sensação de estar em casa. Diante de uma população idosa que cresce a cada dia, torna-se importante a discussão de fatores como acesso à saúde e qualidade de vida. Infelizmente, nem todas as famílias dispõem de estrutura financeira para manter o ente em uma casa de repouso e decide por mantê-lo em casa sob qualquer circunstância.

A aquisição deste objeto se faz necessário para o atendimento à Sede do Lar da Velhice Angelo Passos, visando os munícipes que se encontram nesta situação de vulnerabilidade/risco social e insegurança alimentar, onde o público alvo idosos, tendo importância desse serviço para a sociedade. É de suma importância para a sociedade espaços criados para apoio ao próximo principalmente na questão de apoio aos idosos, buscando o objetivo de garantir a integridade defendendo suas dignidade e respeito.

03- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Portaria Normativa n° 58, de 30 de agosto de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no art. 7°, inciso I, alínea "a" que dispõe sobre a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP): "Art. 7° - A elaboração do ETP: I - é facultada nas seguintes hipóteses de contratações: quando for dispensável a licitação em razão do valor (incisos I, II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021). "

Considerando o inciso II do art. 8° do Decreto Municipal n° 7.481/2023, que dispõe sobre a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP): "Art. 8° em âmbito Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos :



TERMO DE REFERÊNCIA

I - contratação de obras , serviços , compras e locação , cujos valores se enquadram nos limites dos inciso I e II do art. 75 da lei nº 14.133 , de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação.

Considerando que o valor previamente orçado , ultrapassa o valor para dispensa de licitação , segue em anexo o Estudo Técnico Preliminar(ETP) .

4 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

4.1 - O transporte até o local será de inteira responsabilidade da empresa contratada; a entrega será feita de segunda-feira a sexta-feira exceto sábado, domingos e feriados no horário de 08:00 h as 12:00h.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues ao setor, devidamente embalado e em condições de uso localizado no seguinte endereço:

SEDE DO LAR DA VELHICE ANGELO PASSOS , RUA AIRTON PATA ,127 , BAIRRO VILA KENNEDY.

4.3 - As mercadorias serão rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade;

4.4 - A nota de entrega, que será encaminhada para a Secretaria de Assistência Social , Direitos Humanos, não será assinada, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado, avaria.

4.5- O prazo para entrega dos produtos , serão de até 15(quinze) dias, contados a partir da assinatura da autorização de fornecimento, com todas as despesas existentes , inclusive transporte, sendo de responsabilidade da empresa.

4.6 - Os produtos serão entregues mediante solicitação e requisição emitida e assinada pelo responsável do setor e posteriormente pela Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos.

4.7 - As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.

4.8 - A(s) empresa(s) vencedora(s) da fase de lances ficará(ão) OBRIGADAS a apresentar amostra para os todos os Lotes. A(s) empresa(s) que ofertar(em) em sua proposta produtos com as marcas de referência de qualidade, apontadas nas especificações dos itens, ficará(ão) desobrigada(s) da apresentação de amostra do respectivo lote. As amostras dos produtos deverão ser apresentadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento da sessão, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos , situado Avenida 10 de Abril , Bairro Centro, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 08h às 15h, tel.: (27) 3732-1138.

4.9-As embalagens das amostras deverão ser originais do produto, devidamente lacradas e estarem em perfeito estado de conservação e identificação, sob pena de desclassificação. Não será avaliada amostra que não esteja em sua embalagem original ou se a mesma estiver violada. A empresa vencedora que não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as exigências deste edital, inclusive quanto a marca cotada, será desclassificada, sob pena de incorrer nas sanções previstas na legislação. Na hipótese de amostra reprovada, a proposta de preços da empresa será desclassificada, somente quanto aos itens em questão e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, na ordem crescente de preço e assim sucessivamente.

4.10 - O procedimento licitatório, quanto aos itens de amostra, somente será adjudicado após emissão do Laudo de Avaliação e Aprovação das Amostras. Os servidores designados para procederem com a avaliação das amostras e elaboração do Laudo de



TERMO DE REFERÊNCIA

Avaliação e Aprovação das Amostras são: **Giocassia Kapiche David e Raysa Silva dos Reis Matos.**

05 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Ite m	Descrição/especificação	Unid.	Quant.
01	ARROZ TIPO 1-CLASSE: BRANCO POLIDO; TIPO: TIPO 1; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL; VALIDADE: 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LEGISLAÇÃO CONFORME RDC Nº 263, DE 22/09/2005; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 5KG.	UND.	1.800
02	FEIJÃO CARIOQUINHA ,TIPO 01, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTE COM 1KG , 1ª QUALIDADE PACOTE	KG	750
03	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE -COMPOSICAO: SEMOLA; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL; VALIDADE: MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO RDC N 263, DE 22/09/2005; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 500 GRAMAS.	UND.	750
04	FUBÁ DE MILHO -FUBA DE MILHO ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL; VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22/09/2005; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 1 KG.	UNID	360
05	CANJIQUINHA -CONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL; VALIDADE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22/09/2005; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 1 KG.	UNID	720
06	ÓLEO DE SOJA - REFINADO, EM EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL COM 900ML VALIDADE : 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	360
07	SAL REFINADO-IODADO; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL; VALIDADE: MINIMO DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO RDC N 130, DE 26/05/2003; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 1 QUILOGRAMA	UNID	120
08	COLORAU EM PÓ -COLORAU EM PÓ, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 5 MESES APÓS A ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 GRAMAS.	UNID	30
09	VINAGRE DE ÁLCOOL- VINAGRE DE ALCOOL: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, COM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 750ML, RESISTENTE, INTEGRÁ, COM RÓTULO DO FABRICANTE E TEOR MÍNIMO DE ÁCIDO ACETINADO 4%.	UNID	80
10	AÇUCAR CRISTAL EM EMBALAGEM DE 5 KG SÓLIDO CRISTALINO DE SABOR E ODOOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE AROMAS ESTRANHOS E CONTAMINANTES, COM UNIDADE MÁXIMA DE 0,04% E PONTOS PRETOS DE NO MÁXIMO 7/100. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIPROPILENO, ESPESSURA MÍNIMA DE 7 MICRONS, EM EMBALAGEM DE 05 KG.	PCT	1.800
11	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, EMBALADO A VÁCUO COM SELO DE PUREZA ABIC, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADES ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. EMBALAGEM 500 GRAMAS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA MERIDIANO OU TRÊS CORAÇÕES OU SE13MELHANTE.500 GRS	PCT	180



ESTADO DO Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

12	LEITE UHT INTEGRAL, TIPO LONGA VIDA, ENVAZADO EM EMBALAGEM TIPO TETRA PAK, DE 01 (UM) LITRO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO ESTAMPADO NA CAIXA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DO VENCIMENTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA ENTREGA	UNID	750
13	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO SABOR GOIABA PASTEURIZADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS EMBALAGEM DE 500ML.	UNID	180
14	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO CAJU : SABOR CAJU PASTEURIZADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS, EMBALAGEM DE 500 ML.	UNID	180
15	ACHOCOLATADO EM PÓ- SOLÚVEL , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG . VALIDADE : 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	60
16	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DIVERSOS CEREAIS- ALIMENTO PRÉ-COZIDO CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE CEREAIS: TRIGO, ARROZ, AVEIA, CEVADA E MILHO, DEVERÃO CONTER AINDA: AÇÚCAR, FERRO, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 230G.	UNID	100
17	MARGARINA DE SABOR SAL -ACONDICIONAMENTO: POTE PLASTICO; VALIDADE: MINIMO DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LEGISLAÇÃO: CONFORME PORTARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA N372 , DE 04/9/1997; UNIDADE DE FORNECIMENTO :POTE 500 GRS .	UNID	100
18	BISCOITO TIPO MARIA OU MAISENA -ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 400G . INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE AMONIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E MELHORADOR DE FARINHA, PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 06 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATE 30 DIAS.	UNID	240
19	BISCOITO CREAM CRACKER-SABOR: ORIGINAL; INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO; PESO DO PRODUTO: MINIMO DE 400 G; MATERIAL DA EMBALAGEM: EMBALAGEM POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP); DATA DE FABRICAÇÃO: IMPRESSO NO ROTULO; PRAZO DE VALIDADE: MINIMO 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LEGISLAÇÃO: CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; VERIFICAÇÃO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE.	UNID	240
20	CARNE BOVINA TIPO ACÉM - CARNE BOVINA TIPO ACÉM; CONSERVAÇÃO: CONGELADA; ASPECTO: COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; HIGIENICO SANITÁRIA: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; LEGISLAÇÃO: CONFORME LEI FEDERAL N 6.925, DE 17/12/2001; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO CONFORME	KG	1.700
21	CARNE BOVINA MOIDA TIPO ACÉM - CARNE BOVINA TIPO ACÉM; CONSERVAÇÃO: CONGELADA; ASPECTO: COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; HIGIENICO SANITÁRIA: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; LEGISLAÇÃO: CONFORME LEI FEDERAL N 6.925, DE 17/12/2001; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO CONFORME SOLICITADO. KG	KG	1.700



TERMO DE REFERÊNCIA

22	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, PRODUTO IN NATURA, CONGELADO, EM EMBALAGEM ORIUNDA DA INDÚSTRIA, COM INSPEÇÃO FEDERAL, COM NO MÁXIMO 5% DE INJEÇÃO DE ÁGUA NA CARÇAÇA; INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 20 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA DA PARCELA E COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS; EMBALAGEM COM SELO DE INSPEÇÃO, RÓTULO DA INDÚSTRIA E REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	3.300
23	FILÉ DE POLACA DO ALASCA CONGELADO - PRODUTO OBTIDO DA SECÇÃO LONGITUDINAL DE PEIXES DA ESPÉCIE THERAGRA CHALCOGRAMMA (POLACA DO ALASKA) ÍNTEGROS, LIMPOS, E VISCERADOS, MANIPULADOS SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. OS FILÉS DEVERÃO APRESENTAR-SE LIVRES DE ESPINHAS, PELES, ESCAMAS OU RESÍDUOS DE VÍSCERAS, SER SUBMETIDOS A PROCESSO DE CONGELAMENTO RÁPIDO E GLACIAMENTO INDIVIDUAL PARA GARANTIR A QUALIDADE DO MESMO QUANTO AS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE TRATA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERÁ CONTER SELO SIF/DIPOA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, COMPONENTES DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NO ORGÃO COMPETENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. SERÁ TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 10,0%(DEZ POR CENTO) NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESGLACIADO EM RELAÇÃO AO PESO DO PRODUTO GLACIADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL INTEGRA EM POLIETILENO PESANDO 1KG.	KG	2.000

06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL , DIREITOS HUMANOS.

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

ATIVIDADE PROJETO : 2.179 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

FONTE DE RECURSO : 2660000001-FUNDO MUNICIPAL PESSOA IDOSA - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTENCIA SOCIAL

FICHA : 155- MATERIAL , BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

06 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 - Da Contratada

6.1.1 - A contratada fica obrigada a cumprir todas as determinações advindas neste termo de referência, principalmente aquelas referentes à qualidade dos produtos e prazo de entrega.

6.1.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

6.2 - Da Contratante

6.2.1 - A contratada designará gestor do contrato da secretaria, que será o elo de contato



TERMO DE REFERÊNCIA

entre a municipalidade e a Contratada. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se Termo de Referência - Compras - Lei nº 14.133/21 - Contratação Direta Atualização: Junho/2022 verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos designará como **fiscal titular de contrato a servidora: Giocassia Kapiche David**, inscrita sob o número de CPF: 088.804.236-14 e **fiscal substituto : Raysa Silva dos Reis Matos**, inscrita sob o



TERMO DE REFERÊNCIA

número de CPF **172.637.467-00**

7.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou fornecimento de produto inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

08 - DO PAGAMENTO

8.1 - A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho;

8.2 - A contratante pagará à Contratada na forma determinada neste edital e ainda de acordo com a lei 14.133/21 e suas atualizações subsequentes;

8.3 - O pagamento à Contratada será efetuado via conta bancária pela tesouraria da PMBG - ES, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal eletrônica, requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação juntamente com os demais documentos obrigatórios: certidões negativas, etc.

8.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

09 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Em caso de inexecução contratual, fornecimento errôneo, mora de fornecimento, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na lei 14.133/21 , garantida a ampla defesa prévia.

10 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1 Todos os produtos deverão atender as especificações solicitadas e atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

10.2 - Produtos com embalagens danificadas, quantidade errônea e/ou impróprios para consumo não serão recebidos.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu / ES para dirimir dúvidas referentes à



TERMO DE REFERÊNCIA

contratação;

11.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu / ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

MARIA AUGUSTA CARDOSO FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos - SEMADH
Portaria 254/2023

Giocassia Kapiche David
Fiscal Titular

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____